



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000083

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2026.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM.

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, representado por seu gestor, **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LIDIVANIA DA SILVA LIMA** e inscrito no CPF sob o n.º 049.991.471-65, residente e domiciliado no setor Alto da Boa Vista cidade de Pium/To, denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente instrumento para prestação de serviços na área da saúde, conforme seguintes cláusulas e condições.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e federal nº 11.878 e decretos municipais, através do Chamamento Público Edital nº 001/2026.

Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização dos serviços, bem assim definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, como todos os seus anexos, os seguintes documentos: Chamamento Público 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de jurídica para prestação de serviços de PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM, no município de PIUM/TO, nas dependências do **CONTRATANTE**, para atendimento à pacientes de livre demanda;

§ 1º - O(A) **CONTRATADO(A)** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do **CONTRATANTE**.

§ 2º - Os serviços serão prestados: na cidade de PIUM, conforme demanda mandada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A):

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o atendimento imediatamente após assinatura do Termo contratual;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000084

§ 1º - deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficial fiscalizadores de suas atividades;

§ 2º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designar para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; bem como a qualquer outro servidor no desempenho de suas funções;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa da execução do contrato;

§ 2º - Reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com o estabelecido neste instrumento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao (a) CONTRATADO(A);

§ 3º - Notificar por escrito ao (a) CONTRATADO (A) da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento;

§ 4º - Efetuar o pagamento de conformidade com o contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Os serviços, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao (a) CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, o preço justo e acertado, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Recibo competentemente atestado por servidor credenciado conforme valores abaixo:

Item	Descritivo	Qta	Unid	Valor Unitário	Valor Total
	PREFEITURA				
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS E AÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUM DO TOCANTINS - TO, EM VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA HABILITADO, SISTEMA DE SOM EM CAIXAS DE SOM COM ALTO FALANTES E DRIVERS DE TITÂNIO OU SIMILAR, COM APARELHO COMPATÍVEL COM PENDRIVE/MP3, GRAVAÇÃO DE VINHETAS COM LOCUÇÃO DE TODAS AS DIVULGAÇÕES SOLICITADAS EM PENDRIVE OU MP3 OU	12	mensal	R\$ 1.200,00	14.400,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000085

	SIMILAR, PARA VEICULAÇÃO EM CARRO DE SOM.				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento ao (a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O (A) CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste TERMO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta "CLÁUSULA" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle "*a posteriori*" da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao (a) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do Termo de Contratação;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, do contrato, bem como de termo aditivo, se for o caso, e outras determinadas em lei;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A inobservância, pelo (a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, penalidades e sanções previstas em Lei:

§ 1º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro; pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao (a) CONTRATADO(A) as sanções previstas em Lei;

§ 2º - O (A) CONTRATADO(A) ficará sujeito as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000086

- a) - **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual, a cada dia do não início da prestação de serviços no prazo estipulado, até o limite de 20% (vinte por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva do(a) CONTRATADO(A);**
- b) - **Multa de 3% (três por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, o(a) CONTRATADO(A) infringir qualquer das demais obrigações contratuais;**
- c) **Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando, por culpa do(a) CONTRATADO(A) ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;**
- d) **As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;**
- e) **Quando o valor total das multas aplicadas atingirem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor contratual, incluindo o § 2º, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato.**

CLÁUSULA DECIMA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **CONTRATANTE** notificará o(a) **CONTRATADO(A)** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município através da Diretoria do Serviços de Saúde. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, o(a) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **CONTRATANTE** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência a contar da data de sua assinatura, extinguindo seus efeitos em 04/03/2027

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO:

Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extra-judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada da gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **03.0002.04.122.0003.2006 – 339039 – DC 41 – fonte:**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



000087

1.500.0000.000000, constantes do presente orçamento e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de 04/03/2026 a 04/03/2027 em parcelas de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) totalizando **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de cotações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO foi celebrado em conformidade com as suas cláusulas contratuais e ciência das partes envolvidas.

Parágrafo único: Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste Termo Contratual serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se, para tanto, o Foro da Comarca de Cristalândia/TO.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo ratificado pelas partes contratantes, para que surta seus efeitos.

PIUM/TO, 04 de março de 2026.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA
CONTRATANTE

Lidivania da Silva Lima
LIDIVANIA DA SILVA LIMA
CNPJ: 64.970.492/0001-20
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____

000088

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 023/2026-PMP

Processo Administrativo: N.º 390/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica N.º001/2026

Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM.**

.Partes: LIDIVANIA DA SILVA LIMA inscrito no CNPJ sob o n.º 64.970.492/0001-20 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 04 de MARÇO de 2026.

Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006 -- PREFEITURA MUNICIPAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica; Cód.41, Fonte: 1.500.0000.0000000.

Valor total R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

FERNANDO BERLAMINO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

SEXTA, 19 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 833

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **83320261204**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N°86

1

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 023/2026-PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°

041/2024 PMP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO N° 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 008/2026-FMS

Extrato do Contrato n° 018/2026 - FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS N° 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 025/2026-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 005/2026 -FME

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2026 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N°86, de 17 de junho de 2026.

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal no dia 22 de junho de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins FERNANDO BELARMINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pium - TO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** no âmbito das Repartições Públicas Municipais de Pium/TO, no dia 22/06/2026, em alusão ao feriado do Aniversário da Cidade do dia 23/06/2026, do município de Pium Tocantins.

Parágrafo Único. O dispositivo no Art. 1º, não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente cabendo aos dirigentes dos setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 2º - As atividades nas repartições públicas municipais, voltarão ao funcionamento normal, no dia 24 junho 2026 (Quarta Feira), as 07hs.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pium - TO em 17 de junho de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 023/2026-PMP

Processo Administrativo: N° 390/2025

Modalidade de Licitação: Chamada Publica N°001/2026

Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM.**

.Partes: LIDIVANIA DA SILVA LIMA inscrito no CNPJ sob o n.º 64.970.492/0001-20 e MUNICIPIO DE PIUM-TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 04 de março de 2026

Recursos: 03.0002.04.122.0003.2006 - PREFEITURA MUNICIPAL;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.41, Fonte: 1.500.0000.000000.

Valor total R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Vigência: 12 meses.

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 19/06/2026 17:31

CÓDIGO 83320261204

IMPrensa Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO

PÁGINA 1/5